LEI Nº 1.356/01

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE TERRENOS À TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em **DAÇÃO EM PAGAMENTO,** os terrenos abaixo especificados, todos de propriedades do Sr. Paulo Sérgio Coelho Donnabella, avaliados em **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** cada:

Lote 06(seis) Quadra 01:

REGISTRO Nº - R-1-4.819 – Medindo de frente para a Av. Antonio P. Lima 12,03m (doze metros e três centímetros); de um lado medindo 35,50m (trinta e cinco metros e cincoenta centímetros), confrontando com o lote de nº 05(cinco); do outro lado medindo 34,50m (trinta e quatro metros e cincoenta centímetros), confrontando com o lote de nº 07 (sete); nos fundos medindo 12,00m (doze metros), confrontando com o lote de nº 12 (doze); tendo a área total de 420,00m2 (quatrocentos vinte metros quadrados).

Lote 07 - Quadra 01:

REGISTRO Nº - R-1-4.820 – Medindo de frente para a Av. Antonio P. Lima 12,03m (doze metros e três centímetros); de um lado medindo 34,50m (trinta e quatro metros e cincoenta centímetros), confrontando com o lote de nº 06(seis); do outro lado medindo 33,50m (trinta e três metros e cincoenta centímetros), confrontando com o Poli Esportivo Municipal Geovane Tortorelli; nos fundos medindo 12,00m (doze metros), confrontando com o lote de nº 11 (onze); tendo a área total de 408,00m2 (quatrocentos oito metros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos, ora recebidos, destinam-se ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente aos anos de 1996 a 2001, dos imóveis pertencentes ao SR. PAULO SÉRGIO COELHO DONNABELLA, cujo débito importa em R$ 15.234,02 (quinze mil duzentos trinta quatro reais e dois centavos).

Art. 3º - As despesas com a lavratura da Escritura e Registro dos imóveis correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03 - Administração e Planejamento;
07 - Administração;
021 - Administração Geral;
2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas;
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos;
3131 - Outros Serviços e Encargos – F 0015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas,10 dezembro de 2001

(JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA)
PREFEITO MUNICIPAL

(KK)